



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

LEI Nº 01447/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 396/2000, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. O Art. 9º da lei Municipal Nº 396/2000 de 07 de junho de 2000, que Dispõe Sobre o Sistema Municipal de Lazer e Desporto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O Conselho Municipal de Lazer e Desporto será composto por cinco (5) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:
I - Um (1) representante da Secretaria Municipal da Educação;
II - Um (1) representante da Secretaria Municipal da Administração;
III - Um (1) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
IV - Um (1) representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;
V - Um (1) representante do CPM da Escola Estadual de Ensino Médio "Joaquim José da Silva Xavier".

§ 1º - O mandato de dos membros do Conselho Municipal de Lazer e Desporto terá duração de três (3) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Lazer e Desporto deverão ter o seu domicílio e residência no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

§ 3º - A função de membro do Conselho Municipal de Lazer e Desporto é considerada de interesse público relevante e não será remunerada."


Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de outubro de 2021.

Verifico que a Lei presente leia
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 20/10/2021
Retirado em 22/11/2021
Angélica M. Marques


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


RÉGIS ANDRÉ SIMON
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento


SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637